

ATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/EVERESTE

Aprova o novo documento institucional “**Regulamento de Patrocínio Institucional**”, no âmbito do Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste.

O Secretário-Executivo do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, incisos I a V, do Ato Administrativo nº 112/2025/EVERESTE, que delega competências ao Secretário-Executivo do Instituto Evereste e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Administrativo nº 123/2025/EVERESTE, de 17 de setembro de 2025, que instituiu o documento “Regulamento de Doação e Patrocínio”;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o novo documento institucional “**REGULAMENTO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL**”, na forma do anexo único deste Ato, no âmbito do Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste.

Art. 2º REVOGAR o Ato Administrativo nº 123/2025/EVERESTE, de 17 de setembro de 2025.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de maio de 2026.

ANDRE FABIANO
SANTOS
PEREIRA:77147715349

Assinado de forma digital por
ANDRE FABIANO SANTOS
PEREIRA:77147715349
Dados: 2026.05.13 12:24:50 -04'00'

ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA
Secretário-Executivo

Evereste Sede

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça
14 de Janeiro | CEP: 69020-130, Manaus – AM
Telefone: (92) 3199-6099 | evereste.org.br


Filiais

Evereste Carajás – PA
Evereste Teresina – PI
Evereste Cerrado – DF
Evereste São José dos Campos – SP

Redes Sociais


Instituto Evereste

Certificação**Compromisso**

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	




REGULAMENTO DE **PATROCÍNIO** **INSTITUCIONAL**

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
CAPÍTULO II.....	4
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	4
CAPÍTULO III.....	5
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV.....	6
DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.....	6
CAPÍTULO V.....	8
DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	8
CAPÍTULO VI.....	9
DAS CONTRAPARTIDAS.....	9
CAPÍTULO VII.....	10
DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	10
CAPÍTULO VIII.....	11
DAS VEDAÇÕES.....	11
CAPÍTULO IX.....	12
DA INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.....	12
CAPÍTULO X.....	13
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE.....	13
CAPÍTULO XI.....	13
DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUSTOS.....	13
CAPÍTULO XII.....	15
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
HISTÓRICO DE REVISÕES.....	16
ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA).....	17
ANEXO II – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS.....	21
ANEXO III – CHECKLIST DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE.....	26
ANEXO IV – MODELO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO.....	31
ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS....	33

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas, critérios, competências e procedimentos para a concessão de Patrocínio pelo Evereste, observados os princípios da legalidade, integridade, transparência e alinhamento estratégico institucional.


Art. 2º Para fins deste Regulamento, considera-se Patrocínio o aporte de recursos financeiros ou não financeiros concedido mediante contrapartida institucional previamente definida de forma clara, mensurável e proporcional ao aporte, com finalidade de fortalecimento institucional, estratégico ou de impacto social, alinhado à missão do Instituto.

§ 1º O Patrocínio não se confunde com doação, auxílio ou subvenção, sendo obrigatória a definição de contrapartida e da forma de sua comprovação.

§ 2º A concessão de Patrocínio observará os critérios deste Regulamento e será formalizada mediante procedimento de submissão e aprovação nos canais institucionais definidos pelo Instituto.

§ 3º Para efeitos deste Regulamento, diferencia-se o Patrocínio, que envolve aporte de recursos (financeiros ou não financeiros) com contrapartida institucional, do Apoio Institucional, que consiste na chancela do Instituto a projetos de terceiros sem a transferência de recursos, podendo também ser disponibilizado via Portal Institucional.

§ 4º A definição, mensuração e comprovação das contrapartidas deverão observar os seguintes parâmetros objetivos:

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

- I - **Definição:** as contrapartidas devem ser especificadas com clareza e precisão no instrumento jurídico, sendo vedadas cláusulas genéricas que impossibilitem a verificação da entrega;
- II - **Mensuração:** A aferição do cumprimento será realizada por meio de indicadores quantitativos, como volume de alcance e frequência de exposição da marca, e qualitativos, baseados na aderência aos eixos estratégicos do Evereste;
- III - **Comprovação:** A efetiva entrega das contrapartidas será atestada mediante relatório de evidências, contendo materiais como clipping, registros fotográficos, declarações de terceiros ou métricas de canais digitais, devendo o proponente garantir a rastreabilidade documental do processo.

Art. 3º A concessão de Patrocínio constitui ato discricionário da Instituição, condicionado à disponibilidade orçamentária, ao interesse institucional e à aderência estratégica.


Parágrafo único. A motivação da decisão discricionária deverá ser formalizada por escrito no processo de análise, demonstrando a convergência entre o projeto escolhido e os critérios de avaliação e eixos estratégicos previstos neste Regulamento.

Art. 4º As exigências previstas neste Regulamento serão aplicadas de forma proporcional ao valor, à complexidade e ao grau de risco institucional do Patrocínio, observado o princípio da razoabilidade.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º A apresentação de propostas de Patrocínio é facultada a pessoas físicas e jurídicas que atendam às disposições deste Regulamento.

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

Art. 6º Os projetos submetidos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - regularidade jurídica e cadastral, conforme a natureza do proponente;
- II - inexistência de restrições legais impeditivas;
- III - comprovação de capacidade técnica, operacional e administrativa;
- IV - apresentação de plano de trabalho com cronograma de execução e previsão orçamentária;
- V - demonstração de viabilidade técnica e adequação orçamentária do projeto;
- VI - alinhamento formal aos eixos estratégicos do Evereste;
- VII - previsão de contrapartida institucional, com indicação da forma de sua comprovação.

§ 1º O não atendimento a qualquer requisito implicará indeferimento da proposta.


§ 2º O Instituto poderá solicitar informações ou documentos complementares para fins de análise da proposta.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A análise técnica das propostas observará, além dos critérios de elegibilidade, os seguintes aspectos:

- I - relevância social do projeto;
- II - potencial de impacto quantitativo e qualitativo;
- III - consistência metodológica;

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

IV - possibilidade de mensuração dos resultados;

V - inexistência de risco reputacional;

VI - aderência aos princípios de responsabilidade socioambiental e governança;

VII - proporcionalidade entre o aporte solicitado e as contrapartidas institucionais previstas.

§ 1º Os projetos patrocinados devem apresentar contribuição, direta ou indireta, para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) indicados no projeto, assegurando também sua conexão com as diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade social e governança (ASG) do Evereste.

§ 2º A avaliação será formalizada por parecer técnico circunstanciado.


§ 3º A decisão deverá observar os critérios previstos neste Regulamento, podendo o Instituto deliberar pela aprovação total ou parcial da proposta, inclusive com valores inferiores ao solicitado, conforme análise técnica e conveniência institucional e disponibilidade orçamentária.

§ 4º O atendimento aos critérios previstos neste artigo não gera direito subjetivo à concessão de patrocínio, competindo ao Instituto decidir de acordo com sua conveniência e oportunidade institucionais, devidamente motivadas.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 8º O processo de concessão observará as seguintes etapas formais, registradas para fins de auditoria e conformidade:

I - recebimento e protocolo da proposta, obrigatoriamente via formulário digital, cujos campos obrigatórios espelham o Anexo II deste

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

Regulamento e estão disponibilizados no Portal Institucional, possuindo o mesmo valor jurídico para fins de declaração e aceite;

II - triagem documental e de admissibilidade;

III - análise técnica, de integridade e risco, devidamente consolidada no Checklist de Conformidade e Integridade (Anexo III);

IV - deliberação pela instância competente;

V - comunicação formal do resultado ao proponente.

§ 1º A manutenção de registros de todas as etapas e comunicações do processo deve assegurar a integridade do fluxo decisório.

§ 2º A aprovação técnica ou comunicada não gera direito adquirido ao aporte financeiro integral, permanecendo a efetiva liberação de recursos condicionada ao valor definido no instrumento jurídico formalizado.


§ 3º Ao submeter uma proposta por meio dos canais digitais oficiais do Instituto, o proponente declara ciência e concordância integral com todos os termos e condições deste Regulamento, bem como com a Política de Privacidade vigente.

§ 4º É de total e exclusiva responsabilidade do proponente garantir que todas as informações fornecidas no formulário digital sejam verdadeiras, completas e atualizadas, sob pena de desclassificação automática e imediata.

§ 5º O Instituto observará o prazo médio de atendimento (SLA) definido em normas internas de procedimento para cada etapa do fluxo, visando a eficiência operacional e a melhoria contínua dos processos (ISO 9001).

Art. 9º Compete à Direção do Instituto, ou instância por ela delegada conforme o Estatuto Social, deliberar sobre a concessão do Patrocínio.

Parágrafo único. A formalização do instrumento jurídico dependerá de prévia análise e aprovação da área jurídica, quando aplicável.

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 10. O Patrocínio aprovado será formalizado por instrumento jurídico próprio.


§ 1º O instrumento jurídico deverá conter, no mínimo:

- I - descrição detalhada do objeto do Patrocínio;
- II - valor, forma ou natureza do aporte;
- III - cronograma de execução;
- IV - contrapartidas pactuadas;
- V - quando aplicável, indicadores de desempenho ou critérios de verificação do cumprimento do objeto;
- VI - cláusula anticorrupção, de integridade e de conformidade normativa;
- VII - hipóteses de rescisão;
- VIII - penalidades aplicáveis.

§ 2º A liberação de recursos poderá ocorrer de forma parcelada, condicionada ao cumprimento das etapas previstas no instrumento jurídico.

§ 3º A ausência de formalização do instrumento jurídico impede a liberação de recursos e o reconhecimento de qualquer obrigação financeira por parte do Instituto.

§ 4º Observado o disposto nos parágrafos anteriores, a liberação de recursos financeiros será efetuada exclusivamente mediante transferência bancária para conta de titularidade direta do PROPONENTE (vinculada ao CPF ou CNPJ cadastrado), sendo expressamente vedados pagamentos a contas de terceiros ou

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

intermediários, visando garantir a rastreabilidade, a prevenção de fraudes e a conformidade com as normas de integridade financeira institucional.

CAPÍTULO VI DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 11. As contrapartidas deverão guardar estrita proporcionalidade com o valor e a natureza do aporte concedido, sendo detalhadas conforme os critérios de especificidade definidos no Art. 2º deste Regulamento.


§ 1º Deverão ser previstas de forma clara, verificável e, quando aplicável, mensurável.

§ 2º A não comprovação das contrapartidas poderá ensejar a suspensão de repasses, a restituição proporcional dos valores ou outras medidas previstas no instrumento jurídico.

§ 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis e do disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a devolução integral dos recursos aportados, atualizados monetariamente, nos casos comprovados de fraude, dolo ou desvio de finalidade na execução do patrocínio.

§ 4º A aceitação da prestação de contas das contrapartidas pactuadas fica estritamente condicionada à apresentação do dossiê de evidências, observando-se os métodos de comprovação (*clipping*, métricas digitais ou declarações de terceiros) definidos no instrumento jurídico.

§ 5º A entrega de comprovantes genéricos ou a ausência de rastreabilidade documental que impossibilite a aferição do impacto institucional será considerada descumprimento contratual, sujeitando o patrocinado à suspensão de repasses e à obrigação de restituição de valores, nos termos deste Regulamento.

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

Art. 12. É terminantemente vedado o uso da marca, logotipo ou qualquer elemento de identidade visual associado ao Evereste pelo proponente sem a devida autorização formal e prévia da **Coordenadoria de Comunicação e Relações Institucionais**, observando-se que:

§ 1º A submissão de uma proposta não confere ao proponente o direito de divulgar ou associar sua iniciativa ao Evereste até que o instrumento jurídico de patrocínio seja efetivamente assinado por ambas as partes.

§ 2º O Evereste reserva-se o direito de tomar as medidas judiciais cabíveis e rescindir imediatamente qualquer tratativa em caso de uso indevido, precoce ou não autorizado de sua identidade institucional.

CAPÍTULO VII


DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O patrocinado deverá apresentar relatório técnico e financeiro ao término da execução, seguindo obrigatoriamente os modelos padronizados disponibilizados pelo Instituto.

§ 1º Além do relatório final, poderão ser exigidos relatórios intermediários de acompanhamento, observada a periodicidade mínima trimestral, salvo disposição diversa pactuada no instrumento jurídico em razão da natureza ou complexidade do projeto.

§ 2º O Instituto poderá realizar visitas técnicas, auditorias ou solicitar documentação complementar.

§ 3º O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de sanções contratuais.

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	


§ 4º Compete à **Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**, ou unidade equivalente, validar a conformidade técnica das evidências apresentadas no relatório final, verificando a rastreabilidade entre a contrapartida proposta e o resultado comprovado.

§ 5º O controle, a consolidação de dados e a visibilidade dos aportes aprovados serão realizados por meio de *Dashboard* de Controle de Aporte, gerido pela **Coordenadoria de Comunicação e Relações Institucionais**, servindo como base para a transparência prevista no Art. 18.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Art. 14. É vedada a concessão de Patrocínio:

- I - a iniciativas de natureza político-partidária ou que promovam candidaturas, partidos ou campanhas eleitorais;
- II - a projetos com finalidade exclusivamente confessional ou de proselitismo religioso;
- III - a entidades que possuam pendências legais, fiscais ou administrativas que comprometam sua regularidade jurídica ou a adequada execução do projeto;
- IV - a iniciativas que contrariem os princípios, valores ou diretrizes institucionais formalmente adotados pelo Evereste;
- V - a projetos que apresentem risco reputacional e incompatível com a política institucional do Evereste;
- VI - a projetos ou entidades que violem direitos fundamentais, ou que utilizem, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, trabalho infantil

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

ou análogo à escravidão, bem como a iniciativas que resultem em ilícitos ambientais comprovados.

§ 1º A vedação aplica-se independentemente da relevância social alegada ou do potencial impacto positivo do projeto.

§ 2º Poderá ser exigida declaração formal de inexistência de conflito de interesses por parte do proponente, de seus dirigentes e dos responsáveis pela execução do projeto.


§ 3º O descumprimento superveniente de qualquer vedação prevista neste artigo, após a formalização do patrocínio, ensejará a rescisão imediata do ajuste e a aplicação das sanções previstas no Capítulo VI.

CAPÍTULO IX DA INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 15. O Patrocínio poderá ser suspenso ou rescindido, nos termos do instrumento jurídico firmado, caso sejam identificadas irregularidades, descumprimento contratual ou violação a normas legais, assegurado, quando cabível, o direito de manifestação da parte envolvida.

Art. 16. O tratamento de dados pessoais decorrente da relação de Patrocínio observará a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as normas internas de proteção de dados do Instituto, limitando-se às finalidades relacionadas à análise, formalização, execução e monitoramento do Patrocínio.

§ 1º O tratamento de dados referido no caput adere à Política de Privacidade Institucional do Evereste, cujas especificidades de retenção para este processo ficam estabelecidas em 05 (cinco) anos para projetos aprovados e 180

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

(cento e oitenta) dias para projetos indeferidos, visando o cumprimento de obrigações legais, fiscais e o exercício regular de direitos.

§ 2º O proponente declara ciência de que o canal oficial para requisições relativas à LGPD e ao exercício de direitos do titular é o e-mail dpo@evereste.org.br, conforme disponibilizado nos canais digitais do Instituto.

Art. 17. As partes comprometem-se a observar a legislação anticorrupção aplicável, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou privado, direta ou indiretamente, no âmbito da execução do Patrocínio.


CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 18. O Instituto poderá divulgar, em seus canais institucionais, informações consolidadas sobre os Patrocínios concedidos, incluindo número de projetos apoiados, áreas de atuação, indicadores de impacto e valores globais investidos, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. A divulgação deverá respeitar a legislação de proteção de dados pessoais, bem como os deveres de confidencialidade e a preservação de informações sensíveis ou protegidas por obrigação legal ou contratual.

CAPÍTULO XI DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUSTOS

Art. 19. O Everest não se compromete com a concessão de apoio financeiro, técnico ou logístico a qualquer proposta submetida, sendo a aprovação um ato discricionário baseado em conveniência e oportunidade.

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

§ 1º O Everest não será responsabilizado por quaisquer custos, despesas, investimentos ou prejuízos decorrentes da preparação, elaboração ou envio das propostas pelos proponentes.

§ 2º O Everest não garante prazos de resposta ou resultados específicos em relação à análise das propostas, observando-se o fluxo interno de avaliação estratégica.


§ 3º O Everest não se responsabiliza por documentos ou informações sensíveis enviadas indevidamente pelo proponente fora dos campos específicos do formulário de submissão.

Art. 20. Sem prejuízo das regras previstas nos Termos de Uso do portal institucional, é dever do PROPONENTE manter total sigilo sobre a submissão e o trâmite de análise da proposta de patrocínio até a efetiva formalização do instrumento jurídico ou anúncio oficial pelo Instituto.

§ 1º O descumprimento deste dever de confidencialidade ensejará a desclassificação imediata do projeto por violação de integridade e risco reputacional.

§ 2º O dever de sigilo e confidencialidade previsto neste artigo não se aplica às seguintes hipóteses de exceção legal:

- I - existência de obrigação legal de divulgação ou transparência ativa, nos termos da legislação vigente;
- II - por determinação judicial ou requerimento formal de órgãos de controle e fiscalização (como Ministério Público ou Tribunais de Contas);
- III - quando a informação já for comprovadamente de domínio público por meios legítimos.

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento deverão ser apreciados e deliberados com fundamentação, sendo obrigatória a formalização da decisão em documento interno, contendo data e justificativa.


Art. 22. Quaisquer dúvidas, sugestões ou denúncias relacionadas a este Regulamento ou à execução dos patrocínios deverão ser encaminhadas à **Ouvidoria Geral** do Evereste.

Art. 23. Para as solicitações aprovadas exclusivamente na modalidade de Apoio Institucional, a formalização poderá ser simplificada mediante emissão de Carta de Apoio ou autorização formal de uso de marca, dispensando-se o Termo de Concessão de Patrocínio Institucional (Anexo I), desde que não haja qualquer aporte financeiro.

Art. 24. Os modelos de instrumentos jurídicos, formulários e checklists mencionados neste Regulamento estarão permanentemente disponibilizados e atualizados no Portal Institucional do Evereste.


Art. 25. Este documento deve ser revisado periodicamente, sempre que necessário, para atualização normativa ou aprimoramento da governança, assegurando registro formal de todas as alterações.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando e substituindo quaisquer versões anteriores.

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Assunto	Elaborador	Data
0.0	Inicial	Deyse Pereira	21/07/2025
1.0	<p>Revisão geral para exclusividade da modalidade de Patrocínio e introdução do Apoio Institucional (Art. 2º, §3º); expansão para 12 capítulos com refinamento jurídico para distinção de auxílios; estabelecimento de sanção de devolução integral em casos de fraude ou dolo (Art. 11, §3º); atualização do fluxo técnico com Checklist de Conformidade e Integridade (Anexo III), Modelo de Rescisão (Anexo IV) e Modelo Padronizado de Relatório de Execução e Prestação de Contas - REPC (Anexo V); implementação de Dashboard de Controle e monitoramento por KPIs (Art. 13, §5º); estabelecimento de dever de motivação técnica obrigatória para decisões discricionárias (Art. 3º, parágrafo único); adequação às diretrizes ASG/ODS, ISO 9001 e prazos de LGPD (Art. 16); inclusão de vedações expressas a projetos com trabalho infantil, análogo à escravidão ou ilícitos ambientais (Art. 14, VI); normas de rastreabilidade financeira com vedação de pagamento a terceiros (Art. 10, §4º); padronização de relatórios trimestrais com dossiê de evidências (Art. 13, §1º); dever de sigilo pré-contratual com previsão de exceções legais e judiciais (Art. 20) e atribuição de valor jurídico às submissões via canais digitais (Art. 8º, §3º).</p>	Samantha Melo	07/04/2026

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)

TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL - EVERESTE Nº 03/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

EVERESTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Visc. de Porto Alegre, 1680 - Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, 69020-130, inscrito no CNPJ sob o nº 25.014.157/0001-05, neste ato representado por seu(sua) [cargo], Sr(a). [nome], doravante denominado simplesmente **PATROCINADOR**;

E, de outro lado:

[NOME DO PROPONENTE], [pessoa jurídica/pessoa física], inscrita no [CNPJ/CPF] sob o nº [●], com sede/residência na [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo, se aplicável], Sr(a). [nome], doravante denominado(a) **PROponente**; Celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de patrocínio institucional ao projeto intitulado "**[NOME DO PROJETO]**", aprovado conforme critérios internos do Evereste, com objetivo social na área de [educação, saúde, cultura, meio ambiente etc.].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES

O valor total do patrocínio concedido é de **R\$ [valor por extenso]**, a ser repassado em [número de parcelas] parcela(s), conforme o cronograma e plano de aplicação aprovado.

§ 1º A liberação dos valores estará condicionada à assinatura deste termo e à entrega da documentação necessária e atualizada, conforme exigido pelo Evereste.

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

§ 2º Rastreabilidade Financeira: Em observância ao Art. 10, §4º do Regulamento de Patrocínio Institucional, a liberação de recursos financeiros será efetuada exclusivamente mediante transferência bancária para conta de titularidade direta do PROPONENTE (vinculada ao CPF ou CNPJ cadastrado neste instrumento), sendo expressamente vedados pagamentos a contas de terceiros ou intermediários sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

O PROPONENTE compromete-se a:


- I. Executar integralmente o projeto conforme a proposta aprovada;
- II. Apresentar relatórios técnicos e financeiros periódicos;
- III. Inserir a logomarca e menção ao apoio institucional do Evereste em todos os materiais de divulgação, observando estritamente o Manual de Identidade Visual e submetendo cada peça à validação prévia e expressa da Coordenadoria de Comunicação e Relações Institucionais, ciente de que o uso indevido, precoce ou não autorizado autoriza o Evereste a tomar as medidas judiciais cabíveis e rescindir imediatamente este ajuste;
- IV. Não utilizar o nome do Evereste para fins comerciais ou político-partidários.
- V. Mensuração de Impacto: Cumprir com os indicadores de desempenho e critérios de verificação pactuados, permitindo o monitoramento pelo *Dashboard* de Controle do Instituto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente termo terá vigência de **[número de meses] meses**, contados a partir da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O tratamento de dados pessoais decorrente deste patrocínio observará a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Política de Privacidade do Instituto.

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

§ 1º Os dados e documentos relativos a este projeto serão armazenados pelo período de 05 (cinco) anos, visando o cumprimento de obrigações legais, fiscais e o exercício regular de direitos.

§ 2º O proponente declara ciência de que o canal oficial para requisições relativas à LGPD é o e-mail dpo@evereste.org.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações aqui previstas;
- II. Utilização indevida dos recursos ou da marca do Evereste;
- III. Ocorrência de fatos que comprometam a idoneidade, ética ou reputação das partes.

§ 1º Devolução Integral: Sem prejuízo das sanções civis e penais, é obrigatória a devolução integral dos recursos aportados, atualizados monetariamente, nos casos comprovados de fraude, dolo ou desvio de finalidade na execução do patrocínio.


§ 2º Notificação: A rescisão tornar-se-á efetiva após o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação formal, devendo o Instituto citar especificamente qual critério de integridade foi descumprido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Este termo não gera vínculo empregatício, associativo ou societário entre as partes.

§ 2º Qualquer modificação deste instrumento deverá ser formalizada por aditivo. §3º Fica eleito o foro da comarca de Manaus/AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.


	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

Manaus, [Dia] de [Mês] de 202[X].

EVERESTE
Representante Legal

PROPONENTE
Representante Legal



	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS


1. DADOS DO PROPONENTE

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome Completo ou Razão Social (*)	
Tipo de Proponente (*)	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF (*)	
Endereço Completo	<i>(Rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP)</i>
E-mail para Contato (*)	
Telefone (*)	
Nome do Representante Legal (*)	<i>(Responsável pela assinatura do termo)</i>
Cargo (se PJ)	
Dados Bancários para Repasse (*)	<i>(Banco, Agência, Conta Corrente)</i> Nota: A conta deve ser obrigatoriamente de titularidade direta do PROPONENTE (CPF/CNPJ cadastrado). Vedados pagamentos a terceiros (Art. 10, §4º).
E-mail do Representante (*)	

(*) Campo obrigatório


2. DETALHAMENTO DO PROJETO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Título do Projeto (*)	

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

Resumo do Projeto (*)	<i>(Descrever brevemente o objetivo e o impacto do projeto. Máximo 500 caracteres)</i>
Área de Atuação do Projeto (*)	<input type="checkbox"/> Educação
	<input type="checkbox"/> Saúde e Bem-estar
	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente e Sustentabilidade
	<input type="checkbox"/> Inclusão Social
	<input type="checkbox"/> Cultura e Arte
	<input type="checkbox"/> Empreendedorismo e Geração de Renda
	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Inovação Social
	<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Cidadania
	<input type="checkbox"/> Esporte e Lazer
	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Comunitário
	<input type="checkbox"/> Conservação de Recursos Naturais
	<input type="checkbox"/> Economia Criativa
	<input type="checkbox"/> Capacitação e Qualificação Profissional
	<input type="checkbox"/> Outros
Descrição Detalhada (*)	<i>(Público-alvo, objetivos, atividades, indicadores e resultados esperados)</i>
Local de Implementação	<i>(Município/UF)</i>
Nº Estimado de Beneficiários Diretos (*)	<i>(Para fins de medição de impacto qualitativo/quantitativo)</i>
ODS Relacionados (Mínimo 1) (*)	<i>(Indique os números e descreva detalhadamente como o projeto contribui para os ODS citados e como se conecta às diretrizes de sustentabilidade e governança (ASG) do Evereste).</i>

(*) Campo obrigatório

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

3. PLANEJAMENTO E CONTRAPARTIDAS

O proponente deve descrever as contrapartidas de forma precisa, indicando para cada uma o Método de Comprovação Objetivo (Exemplos obrigatórios: Relatório de métricas de redes sociais; Fotos do evento com logomarca; Clipping de imprensa; Declaração de conformidade emitida por terceiros). Propostas com contrapartidas genéricas ou sem método de comprovação rastreável serão devolvidas para ajuste.


ETAPA / ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	...	MÊS 12

CAMPO	INFORMAÇÃO
Natureza do Aporte (*)	<input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Não Financeiro (Materiais/Espaço)
Valor Total Solicitado (*)	R\$ (Discriminar principais itens de custo)
Contrapartidas Propostas (*)	(Ex: Logomarca em materiais, menção em redes sociais)
Forma de Comprovação (*)	(Ex: Clipping, relatório fotográfico, certificados) Nota: O proponente declara ciência de que a comprovação deverá seguir os modelos de relatórios padronizados do Evereste, com entregas previstas em periodicidade mínima trimestral, conforme o cronograma aprovado.

(*) Campo obrigatório

4. HISTÓRICO E INTEGRIDADE

PERGUNTA	RESPOSTA
Já recebeu apoio do Evereste?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim, ano e nome do projeto:	
Tipo de apoio recebido:	<input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Institucional <input type="checkbox"/> Divulgação <input type="checkbox"/> Outros
Resultados foram alcançados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

Se "Não" ou "Parcial", por quê?	
Mantém parceria ativa hoje?	() Sim () Não
Experiência relevante:	(Campo aberto para comentários)

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (*):

Declaro não possuir vínculos ou conflitos que comprometam a integridade do patrocínio.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Anexar em PDF)

Pessoa física:

- RG ou CPF
- Comprovante bancário titularidade
- Plano detalhado do projeto
- Orçamento detalhado do projeto

Nota: Não ultrapassar 10 MB por arquivo.

Pessoa jurídica:


- CNPJ
- Estatuto/contrato social
- Documento do representante legal
- Comprovante bancário titularidade
- Plano detalhado do projeto
- Orçamento detalhado do projeto

Nota: Não ultrapassar 10 MB por arquivo.

6. TERMOS DE CONSENTIMENTO

- Veracidade: Declaro que todas as informações são verdadeiras e atualizadas.
- Regulamento: Concordo com os critérios de análise do Regulamento de Patrocínio Institucional.



	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

[] Uso de Marca: Ciente de que a submissão não autoriza o uso da identidade visual do Evereste.

[] LGPD, Retenção e DPO: Autorizo o tratamento de dados para análise e monitoramento. Estou ciente de que, se aprovado, os dados serão armazenados por 05 (cinco) anos (Art. 7º, VI da LGPD) para fins fiscais e legais. Se indeferido, o prazo é de 180 dias. Exercício de direitos via: dpo@evereste.org.br.

Assinatura Digital ou Confirmação Eletrônica:

_____ Data: //202__


7. INSTRUÇÕES PÓS-SUBMISSÃO

IMPORTANTE*:

- Confirmação: Após o envio, você receberá um e-mail confirmando o recebimento da sua proposta.
- Próximas Etapas: Todas as propostas serão analisadas conforme critérios internos. Caso o seu projeto seja selecionado para a próxima etapa, nossa equipe entrará em contato.
- Aprovação Parcial: O proponente declara estar ciente de que o Evereste poderá aprovar o projeto parcialmente, concedendo valor inferior ao solicitado, cabendo ao proponente aceitar ou declinar do apoio conforme a viabilidade de execução do projeto.
- Expectativa de Direito: A submissão deste formulário não implica em aprovação automática ou garantia de apoio por parte do Evereste.
- Canais de Suporte: Caso haja informações adicionais que não estejam neste formulário ou dúvidas que precisam ser esclarecidas, favor encaminhá-las para o setor de comunicação: comunicacao@evereste.org.br.

[] **Concordo com os termos acima. [BOTÃO: ENVIAR PROPOSTA]**

Nota: Os dados marcados com (*) são de preenchimento obrigatório na interface web para validação da triagem de admissibilidade.

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	


ANEXO III – CHECKLIST DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

CAMPO	RESPOSTA
Proponente (Nome/Razão Social):	
Título do Projeto:	
Área de Atuação:	() Inovação () Social () Ambiental () Outros
Nº do Processo Interno:	

II. TRIAGEM DE ADMISSIBILIDADE:


- Alinhamento: O projeto está alinhado aos princípios e finalidades do Instituto?
- Impacto ASG: O projeto demonstra contribuição clara para os ODS e está conectado às diretrizes ASG do Evereste (Art. 7º)?
- Imagem: Há ausência de conflitos de interesse ou riscos à reputação da marca?
- Legalidade: O projeto respeita as leis ambientais, trabalhistas e de proteção de dados?
- Documentação: Foram apresentados estatutos/documentos e orçamento detalhado?
- Proporcionalidade: O aporte solicitado é condizente com o número de beneficiários e o impacto proposto (Art. 7º, VII)?
- Metodologia: Foram apresentados cronograma e plano de trabalho claros e compatíveis com o objeto?
- Contrapartida: A forma de comprovação indicada é tecnicamente viável para monitoramento (Art. 6º, VII)?

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

- Rastreabilidade de Contrapartidas: O proponente especificou métodos objetivos (ex: métricas, fotos, declarações) para comprovar cada contrapartida oferecida, garantindo aderência ao Art. 2º, § 4º do Regulamento?

III. DILIGÊNCIA DE COMPLIANCE / VEDAÇÕES:

- Integridade e Ética: O proponente possui histórico de fraudes, corrupção ou condenações que afetem sua idoneidade?
- Direitos Fundamentais e Trabalho: O proponente ou o projeto possuem registros de violação de direitos fundamentais, uso de trabalho infantil ou análogo à escravidão? (Obs: Deve-se consultar portais de transparência e "listas sujas" oficiais).
- Integridade Ambiental: Há evidências de ilícitos ambientais cometidos pelo proponente ou riscos ambientais graves no projeto submetido? (Obs: Verificar certidões negativas de crimes ambientais).
- Neutralidade: A proposta evita qualquer tipo de favorecimento político ou partidário?
- Finalidade: O projeto é isento de interesses pessoais desconectados da missão?
- Independência: As contrapartidas preservam a imparcialidade institucional do Evereste?
- Histórico e Conflitos: Foi validada a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses assinada pelo proponente e verificado o histórico de parcerias anteriores, se houver? (Art. 6º, III e Art. 13, §2º)?
- Titularidade Bancária: Foi confirmado que a conta para repasse é de titularidade direta do PROPONENTE (Art. 10, §4º)?
- Registro de Monitoramento: Confirmada a inserção dos dados e indicadores (KPIs) do projeto no *Dashboard* de Controle de Aporte para fins de transparência e acompanhamento? (Art. 13, §5º).

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

- Motivação da Decisão:** A recomendação pela aprovação ou reprovação está devidamente motivada em critérios técnicos e objetivos, garantindo a isonomia e a rastreabilidade do ato decisório? (Nota: Deve-se registrar o fundamento técnico que justifica a conveniência e oportunidade da escolha, conforme Art. 3º, parágrafo único).

Nota de Evidência: O analista deve anexar a este checklist os comprovantes de consulta (certidões, prints de portais de transparência ou mídias) que validam as marcações acima.

IV. GESTÃO DE DADOS:


- Retenção e Finalidade:** Os dados serão arquivados por 05 anos para cumprimento de obrigações fiscais e exercício de direitos (Art. 7º, VI da LGPD)?
- Transparência:** O proponente foi informado sobre o canal do DPO (dpo@evereste.org.br) para exercício de direitos?
- Padronização e Periodicidade:** Foi estabelecido o cronograma de entrega de relatórios padronizados com periodicidade mínima trimestral, conforme previsto no Art. 13?

V. CONCLUSÃO E ASSINATURAS:

PARECER FINAL: () Aprovado () Reprovado () Pendente

Justificativa Técnica e Motivação da Decisão (Art. 3º, Parágrafo Único):

[O responsável pela análise deve descrever os fundamentos técnicos e os critérios de aderência estratégica que motivaram a decisão, assegurando o registro necessário para auditoria e controle de integridade].

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

Responsável pela Análise (Área Técnica/Proponente):

_____ Data: __/__/__
Assinatura e Carimbo/Certificado Digital

Validação (Governança/Compliance):

_____ Data: __/__/__
Assinatura e Carimbo/Certificado Digital

VI. CRONOLOGIA DO FLUXO:

ETAPA	DATA / SLA
Data de Entrada da Proposta:	__/__/__
Data da Resposta Final:	__/__/__
Tempo Total (SLA):	____ dias úteis

VII. INSTRUÇÃO DE MONITORAMENTO E RESCISÃO:


(Orientações para controle posterior à aprovação)

- **Aplicação:** Caso uma auditoria posterior (Art. 13) detecte desvios éticos ou descumprimento das vedações do Art. 14 após a assinatura.
- **Procedimento:** Deve-se utilizar a notificação formal de rescisão com antecedência mínima de **15 dias**, conforme a **Cláusula Sexta** do Termo de Concessão.
- **Rigidez:** É obrigatório citar especificamente qual critério de integridade foi descumprido para garantir a transparência e segurança jurídica do ato.


VIII. INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO:

(Diretrizes de fluxo e governança)

1. **Execução:** Este *checklist* deve ser preenchido pela equipe técnica logo após o recebimento do formulário de submissão.

 EVERESTE	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

- Rastreabilidade:** O documento assinado e suas respectivas provas (*prints/certidões*) devem ser digitalizados e mantidos no sistema interno para fins de auditoria.
- Controle de Aporte:** Após a aprovação final e liberação de recursos, os dados do aporte devem ser obrigatoriamente inseridos no *Dashboard* de Controle pela Coordenadoria de Comunicação e Relações Institucionais, garantindo a atualização dos KPIs de governança e o monitoramento previsto no Art. 13.
- Eficiência:** O monitoramento das datas no item VI servirá como indicador de desempenho (*KPI*) para a melhoria contínua dos processos do Instituto.

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

ANEXO IV – MODELO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO

DESTINATÁRIO: [Nome do Proponente / Razão Social]


A/C: [Nome do Representante Legal]

REF: Termo de Concessão de Patrocínio Institucional nº [Inserir Número/Ano]

Prezado(a) Senhor(a),

O **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Visconde de Porto Alegre, 1680, Manaus-AM, vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a rescisão do instrumento jurídico em epígrafe, com base nas seguintes fundamentações:

- 1. DA CLÁUSULA DE RESCISÃO:** Conforme previsto na **Cláusula Sexta** do Termo de Concessão assinado entre as partes, o presente ajuste pode ser rescindido a qualquer tempo mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 2. DO MOTIVO ÉTICO-LEGAL:** A rescisão fundamenta-se na ocorrência de fatos que comprometem a idoneidade, ética ou reputação das partes. Especificamente, após auditoria interna realizada com base no Art. 13 do Regulamento de Patrocínio Institucional, identificou-se o descumprimento da vedação contida no Art. 14, inciso [inserir o Inciso Violado], o qual trata de [descrever a vedação, ex: favorecimento político, fraude, violação de direitos fundamentais, utilização de trabalho infantil ou análogo à escravidão, ou cometimento de ilícitos ambientais].
- 3. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:** Diante da gravidade da violação e em estrita observância ao Art. 11, §3º do Regulamento, que torna obrigatória a devolução integral dos recursos em casos comprovados de fraude, dolo ou desvio de finalidade, notificamos a obrigatoriedade de restituição dos valores já aportados

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	


pelo Instituto, no montante de R\$ [Inserir Valor], atualizados monetariamente, no prazo improrrogável de [X] dias, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

- DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO:** Em estrita observância ao rito procedimental e às boas práticas de mercado, a rescisão tornar-se-á efetiva e definitiva após o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta notificação.
- DO CANAL DE CONTATO:** Eventuais dúvidas ou contestações deverão ser encaminhadas formalmente à **Ouvidoria Geral** do Evereste.

O Evereste reafirma seu compromisso com a transparência, conformidade legal e alinhamento estratégico com seus princípios institucionais.

Manaus, [Dia] de [Mês] de 202[X].

[Assinatura do Representante Legal]
Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Campo	Informação
Título do Projeto	_____
Nº do Instrumento Jurídico	_____
Nome do Patrocinado	_____
CNPJ/CPF	_____
Responsável Legal	_____
Tipo de Relatório	<input type="checkbox"/> Trimestral (Parcial) <input type="checkbox"/> Final
Período	De: ____ / ____ / ____ Até: ____ / ____ / ____


2. EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO

2.1 Descrição das atividades realizadas

Descrição das atividades executadas no período

2.2 Execução física comparativa (Previsto x Executado)



	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

| Etapa | Prevista | Executada | Status |

Legenda Status: Concluída / Parcial / Não executada

2.3 Público atendido

Campo	Informação
-------	------------

Beneficiários diretos _____

Beneficiários indiretos _____

Perfil do público atendido _____

2.4 Intercorrências e medidas corretivas

Relato

3. IMPACTO ASG / ODS

ODS vinculados

ODS 1 ODS 2 ODS 3 ODS 4


ODS 5 ODS 6 ODS 7 ODS 8

ODS 9 ODS 10 ODS 11 ODS 12

ODS 13 ODS 14 ODS 15 ODS 16 ODS 17

Resultados alcançados



	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

Indicadores impactados

4. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

| Indicador | Linha de Base | Meta | Resultado | Status |

5. COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS


Contrapartida Pactuada	Método de Comprovação	Referência do Anexo
Uso da marca/logo	Fotos / clipping	_____
Divulgação digital	Prints métricas	_____
Menção institucional	Vídeos / registros	_____
Ações socioambientais	Relatório fotográfico	_____

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

6.1 Recursos recebidos

Campo	Valor
Valor recebido no período	R\$

6.2 Conciliação financeira

	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

Campo	Valor
-------	-------

Saldo anterior R\$

Valor recebido R\$

Valor executado R\$

Saldo remanescente R\$

6.3 Rastreabilidade bancária

Declaração


- Recursos movimentados exclusivamente em conta específica do projeto
- Não

Anexar comprovantes bancários.

6.4 Relação de despesas executadas

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Descrição | Valor | Documento Fiscal |



	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E INTEGRIDADE

Declarações

- Informações verdadeiras e compatíveis com execução do objeto
- Inexistência de conflito de interesses
- Inexistência de trabalho infantil
- Inexistência de trabalho análogo à escravidão
- Inexistência de ilícitos ambientais
- Inexistência de outras irregularidades legais

8. CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO

Campo	Informação
-------	------------

Execução conforme regulamento

Sim Parcialmente Não

Justificativa (se aplicável)

9. ASSINATURA

Campo	Informação
-------	------------


Local e data

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura



	REG_008	Revisão: 1.0
	Regulamento de Patrocínio Institucional	

10. PARECER DE VALIDAÇÃO INTERNA (USO INSTITUCIONAL)

Item	Status
Análise técnica	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Regular com ressalvas <input type="checkbox"/> Irregular
Validação das contrapartidas	<input type="checkbox"/> Comprovadas <input type="checkbox"/> Não comprovadas
Análise financeira	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Regular com ressalvas <input type="checkbox"/> Irregular
Atualização no sistema institucional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não